



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.016-A, DE 2024

(Do Sr. Eduardo Bismarck)

Insere no Calendário do Ministério do Turismo o Festival de Gastronomia e Cultura de Aracati, município do Estado do Ceará; tendo parecer da Comissão de Turismo, pela aprovação (relator: DEP. AJ ALBUQUERQUE).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
TURISMO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Turismo:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



PROJETO DE LEI Nº DE 2024

(Do Sr. Eduardo Bismarck)

Insere no Calendário do Ministério do Turismo o Festival de Gastronomia e Cultura de Aracati, município do Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei insere no Calendário do Ministério do Turismo, de forma permanente, o Festival Gastronomia e Cultura de Aracati a ser realizado anualmente no município de Aracati, Estado do Ceará, com a finalidade de promover a culinária local, regional e nacional, incentivar o turismo, fortalecer a economia local e valorizar a cultura gastronômica cearense.

Art. 2º O evento será realizado preferencialmente no mês de novembro de cada ano.

JUSTIFICAÇÃO

O Festival de Gastronomia e Cultura de Aracati representa uma oportunidade única para destacar a rica culinária da região, que é um patrimônio cultural de grande relevância para o Estado do Ceará. A proposta deste projeto visa institucionalizar o evento, promovendo a integração entre a gastronomia, o turismo e a cultura local, além de incentivar o desenvolvimento econômico por meio do fomento a pequenas empresas, agricultores locais e chefes de cozinha.



* C D 2 4 5 8 6 5 3 0 7 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck - PDT/CE

Apresentação: 19/12/2024 16:35:28.800 - MESA

PL n.5016/2024

A gastronomia de Aracati é caracterizada por pratos típicos como o peixe frito, a carne de sol com baião de dois e os frutos do mar, que representam a identidade da região litorânea do Ceará. Este evento será uma vitrine para os sabores e tradições cearenses, além de fortalecer a economia local com a atração de turistas e o aumento da geração de emprego e renda.

O evento conta com a participação de todas as Secretarias do município, principalmente com a de Desenvolvimento Social, de Meio Ambiente e de Educação. As Secretarias inserem na programação o Projeto “Reecile”, que recolhe os materiais eletrônicos sem utilização para a reciclagem, em que as escolas participam de uma gincana de arrecadação destes materiais, onde a vencedora é a que garantiu o maior volume. Além disso, o evento fomenta a venda de produtos artesanais realizados pela comunidade e de pratos típicos com ingredientes característicos da região como caju, castanha, feijão verde e manteiga da terra.

Portanto, a inclusão do Festival de Gastronomia e Cultura no Calendário do Ministério do Turismo é um passo importante para consolidar ainda mais o evento como um destino turístico de excelência e para fomentar a cultura gastronômica, proporcionando benefícios tanto à população local quanto aos visitantes.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado Eduardo Bismarck
PDT/CE



* C D 2 4 5 8 6 5 3 0 7 4 0 0 *



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 9º andar – Gabinete 936 | 70160-900 Brasília -DF
Tel (61) 3215-5936 | dep.eduardobismarck@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245865307400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Bismarck

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 5.016, DE 2024

Insere no Calendário do Ministério do Turismo o Festival de Gastronomia e Cultura de Aracati, município do Estado do Ceará.

Autor: Deputado EDUARDO BISMARCK

Relator: Deputado AJ ALBUQUERQUE

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.016, de 2024, de autoria do nobre Deputado Eduardo Bismarck, insere no Calendário do Ministério do Turismo, de forma permanente, o festival de gastronomia e cultura de Aracati, município do Estado do Ceará.

Na justificação do projeto, o ilustre autor argumenta que o evento representa uma oportunidade de destacar a rica culinária local, promovendo a integração entre gastronomia, turismo e cultura local, incentivando o desenvolvimento econômico da região.

A proposição foi distribuída às Comissões de Turismo e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD), está tramitando em regime ordinário (art. 151, III, RICD) e sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Não foram apresentadas emendas ao projeto no prazo regimental, que se encerrou em 16/06/2025.

É o relatório.



* C D 2 2 5 3 9 9 9 6 1 8 3 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 5.016, de 2024, tem por objetivo valorizar e dar visibilidade nacional ao Festival de Gastronomia e Cultura de Aracati, promovendo o reconhecimento institucional de um evento que já se consolidou como um dos mais relevantes do litoral cearense, na região do Aracati, no que diz respeito à promoção do turismo, da culinária regional e da identidade cultural local.

A integração entre gastronomia, turismo e cultura, promovida pelo festival, é uma estratégia cada vez mais reconhecida como vetor de desenvolvimento regional sustentável. A culinária típica, fortemente baseada em produtos locais como pescados, frutos do mar, raízes e especiarias, não apenas atrai visitantes como também fortalece cadeias produtivas e saberes tradicionais transmitidos entre gerações.

Ademais, o festival funciona como vitrine para chefs, pequenos produtores, artesãos e artistas locais, articulando o potencial turístico de Aracati com experiências autênticas que respeitam a identidade e a memória coletiva do povo cearense. Tal articulação contribui para a geração de emprego, renda e preservação cultural, em sintonia com os objetivos das políticas públicas de turismo sustentável e valorização do patrimônio imaterial brasileiro.

Ao inserir o Festival de Gastronomia e Cultura de Aracati no calendário oficial do Ministério do Turismo, o projeto contribui diretamente para a valorização da cultura nordestina e o fortalecimento da economia criativa local.

Por essas razões, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.016, de 2024, por entender que a proposição fortalecerá a gastronomia e cultura local.

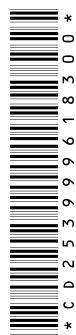
Sala da Comissão, em 09 de julho de 2025.



* C D 2 5 3 9 9 6 1 8 3 0 0 *

Deputado AJ ALBUQUERQUE
Relator

Apresentação: 14/07/2025 14:02:37.770 - CTUR
PRL 1 CTUR => PL 5016/2024
PRL n.1



* C D 2 2 5 3 9 9 9 6 1 8 3 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253999618300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. AJ Albuquerque



Câmara dos Deputados

Apresentação: 27/08/2025 17:10:48.750 - CTUI
PAR 1 CTUR => PL 5016/2024
DAP 1

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 5.016, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Turismo, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.016/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado AJ Albuquerque.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Álvaro Antônio - Presidente, Ana Paula Leão, André Figueiredo, Bibo Nunes, José Airton Félix Cirilo, José Rocha, Julio Arcoverde, Keniston Braga, Leur Lomanto Júnior, Murillo Gouvea, Raimundo Santos, AJ Albuquerque, Daniel Barbosa, Daniel Trzeciak, Fabio Reis, Roberta Roma, Romero Rodrigues e Simone Marquetto.

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2025.

Deputado MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256157675500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Álvaro Antônio

FIM DO DOCUMENTO